CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXV - N° 7.209

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 30 e 31 de Maio e 1º de Junho de 2026

Sessão resgata memória e legado do HGV/HGE

Homenagem conduzida por Aladilce Souza destacou a trajetória de profissionais que marcaram a história da saúde pública baiana

Foto: Antonio Queirós



A Câmara realizou, na tarde de quinta-feira (28), uma sessão especial em homenagem aos 85 anos de trajetória do Hospital Getúlio Vargas (HGV) e do Hospital Geral do Estado (HGE). Presidido pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB), o encontro reuniu ex e atuais servidores em um ambiente marcado pela emoção, pela valorização da memória institucional e pelo reconhecimento ao trabalho de gerações de profissionais da saúde. O evento também destacou a contribuição das duas unidades hospitalares para o atendimento de urgência e emergência.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Sábado, Domingo e Segunda-feira,
30 e 31 de Maio e 1º de Junho de 2026

Ano XXXV
N° 7.209

Hamilton cobra apuração após violência no metrô

Vereador pede investigação rigorosa, acolhimento à vítima e revisão dos protocolos de segurança no sistema metroviário

Foto: Paulo M. Azevedo



Na avaliação de Hamilton Assis, o caso expõe uma grave falha na segurança

O vereador Hamilton Assis (PSOL), presidente da Comissão Especial em Defesa das Infâncias e das Adolescências da Câmara Municipal de Salvador, cobrou investigação rigorosa, respostas imediatas do Governo do Estado e providências da CCR Metrô Bahia após a denúncia de estupro contra uma adolescente de 15 anos na Estação da Lapa, em Salvador.

Na sua avaliação, o caso expõe uma grave falha na segurança de um dos espaços de maior circulação da capital baiana e exige transparência das autoridades e da concessionária responsável pelo sistema metroviário.

"É inadmissível que uma adolescente tenha sido violentada dentro de uma estação de metrô, em um local que deveria garantir proteção e segurança à população. Estamos falando de uma menina de 15 anos, vítima de uma brutalidade que choca toda a cidade. O Governo do Estado e a CCR precisam explicar como um crime dessa gravidade aconteceu em uma área monitorada e com presença permanente de agentes de segurança", afirmou Hamilton Assis.

Ele destacou ainda que o banheiro onde ocorreu o crime fica próximo à área de operação assistida e ao intenso fluxo de passageiros, circunstância que torna o episódio ainda mais alarmante.

Hamilton também defendeu acolhimento integral à vítima e à família, além de agilidade na identificação e prisão dos responsáveis. "Não basta apenas divulgar nota de solidariedade. É preciso garantir investigação rápida, responsabilização dos criminosos e revisão urgente dos protocolos de segurança nas estações. A proteção das infâncias e adolescências precisa ser prioridade concreta, não discurso", declarou.

O parlamentar informou que acompanhará o caso junto aos órgãos competentes e cobrará medidas efetivas para evitar novos episódios de violência no sistema de transporte público da capital baiana.

Hamilton Assis relembrou ainda que já apresentou na Câmara Municipal o Projeto de Indicação nº 201/2026, que solicita ao governador Jerônimo Rodrigues a reabertura da unidade do Serviço Viver em Periperi, no Subúrbio Ferroviário.

Segundo o vereador, o equipamento é referência no acolhimento de vítimas de violência sexual, especialmente crianças e adolescentes, ao oferecer atendimento psicológico, médico, social e jurídico de forma integrada.

"O caso brutal ocorrido na Estação da Lapa reforça a urgência de fortalecer a rede de proteção às infâncias e adolescências em Salvador", afirmou o vereador.



Foto: Divulgação/Metrô Bahia

> **"É inadmissível que uma adolescente tenha sido violentada dentro de uma estação de metrô, em um local que deveria garantir proteção e segurança à população. Estamos falando de uma menina de 15 anos, vítima de uma brutalidade que choca toda a cidade. O Governo do Estado e a CCR precisam explicar como um crime dessa gravidade aconteceu em uma área monitorada e com presença permanente de agentes de segurança"**
>
> **HAMILTON ASSIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara celebra 85 anos de serviços de excelência do HGV/HGE

Sessão presidida por Aladilce Souza reuniu ex e atuais servidores em homenagem à trajetória das instituições

Fotos: Antonio Queirós



Diversos ex-servidores do HGV foram homenageados com placas comemorativas durante a sessão

Ex-servidora tanto do Hospital Getúlio Vargas (HGV) quanto do Hospital Geral do Estado (HGE), a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), enfermeira formada pela Universidade Federal da Bahia (Ufba), promoveu, na tarde de quinta-feira (28), no Plenário Cosme de Farias, um encontro de ex e atuais colaboradores das instituições com o tema “Uma longa história salvando vidas”.

Em sua saudação, emocionada, declarou: “São muitos sentimentos que se misturam neste momento. Esta é uma sessão que eu estava devendo a mim mesma, mas, principalmente, a esta Casa, que é a Casa do povo de Salvador. Desde que cheguei aqui, penso em fazer uma homenagem ao HGV/HGE. Anos se passaram, estou no quinto mandato e somente agora foi possível resgatar a história do Pronto-Socorro da Bahia”.

A parlamentar pontuou que a intenção é resgatar, sobretudo, a trajetória de quase 50 anos do “velho HGV”, criado pelo ex-reitor Edgard Santos, que formou tantas pessoas “tanto profissionalmente quanto humanitariamente, fortalecendo a ética e o compromisso social”.

LIVRO DE MEMÓRIA

Aladilce relembrou, como se passasse um filme em sua memória, o primeiro emprego. “Estávamos sempre à espera de uma ambulância que entrava pela contramão da Rua Araújo Pinho e de pacientes carregados, sangrando, queimados, desacordados, recolhidos em via pública ou afogados, às vezes sem identidade, com ou sem acompanhante, e a gente fazia milagres, com espírito de equipe. Quantas vidas foram salvas por essa agilidade e doação dos profissionais!”. A vereadora sugeriu que essa memória seja eternizada em um livro.

As dificuldades enfrentadas motivaram os funcionários a lutar por melhores condições de trabalho e de instalações, movimento que ganhou força e levou à construção do moderno e amplo HGE, na Avenida Vasco da Gama, inaugurado em 10 de abril de 1990.

O diretor-geral do HGE, Márcio Quintiliano da Fonseca, falou em nome da instituição e classificou como justa a homenagem ao HGV/HGE. “Porque nunca foram apenas as paredes, os prédios ou os equipamentos, mas o resultado de um atendimento decente, que é a nossa missão. É o resultado do que fazemos na prática. Então, continuemos com essa responsabilidade de honrar esse legado”.

André Luciano Santana de Andrade, ex-diretor do HGV/HGE, ressaltou que não é possível separar as duas instituições, “porque o DNA do HGV está no HGE”. Ele também apoiou a proposta de resgatar a memória do “antigo Pronto-Socorro do Canela”.

VOTAÇÃO HISTÓRICA

Presentes à sessão, os deputados federais Alice Portugal (PCdoB), também ex-estagiária de farmácia bioquímica do HGV, e Jorge Solla (PT), ex-secretário estadual de Saúde, foram parabenizados por Aladilce pela participação na votação histórica pelo fim da jornada 6x1 na Câmara Federal, na noite de quarta-feira (27). Ambos contribuíram com emendas parlamentares para uma nova ampliação do HGE.



A programação cultural da sessão contou com apresentações do Coral da Câmara

A mesa do evento contou ainda com as presenças de Janaina Peralta de Souza, superintendente de Gestão de Recursos Humanos da Sesab; da enfermeira aposentada Lúcia Terezinha Liberato de Mattos Reis, do HGV/HGE; da auxiliar de enfermagem e assistente social Joana Evangelista Conceição Silva, coordenadora da Comissão de Desospitalização do HGE; e de Joelson Santana dos Santos, diácono da Igreja Católica e paciente do HGV/HGE.

Diversos ex-servidores do HGV foram homenageados com placas comemorativas durante o evento. A programação cultural da sessão contou com apresentações do Coral da Câmara, regido pelo maestro Carlos Veiga, e do grupo de funcionários do HGE formado por Alexandre Barros, William Carvalho, Jéssica Lobo e Rogério Moura.



Vereadores apontam fim da escala 6x1 como avanço social e trabalhista

Marta Rodrigues e Sílvio Humberto destacam impactos da medida para trabalhadores e defendem mais justiça social

A aprovação da proposta que prevê o fim da escala de trabalho 6x1 na Câmara dos Deputados repercutiu entre vereadores de Salvador, que classificaram a medida como um avanço histórico para os direitos trabalhistas e para a promoção de melhores condições de vida da classe trabalhadora brasileira.

A vereadora Marta Rodrigues (PT) afirmou, na quinta-feira (28), que a aprovação da PEC representa uma vitória do povo trabalhador e o fortalecimento de uma pauta historicamente defendida por movimentos sindicais, populares e por setores progressistas em defesa de jornadas mais humanas.

Segundo a parlamentar, o avanço da proposta demonstra capacidade de diálogo político em torno de um tema que mobilizou o país. Marta destacou ainda a dimensão nacional do debate impulsionado pela deputada federal Erika Hilton (PSOL). “Essa vitória nasce das ruas, da vida real do trabalhador brasileiro, e mostra que quando existe diálogo político e compromisso social é possível transformar a realidade do povo”, afirmou.

Fotos: Paulo M. Azevedo



Conforme Marta Rodrigues, a aprovação da PEC representa uma vitória do povo trabalhador

A vereadora também criticou setores da oposição que votaram contra a proposta. Para Marta, o momento representa um posicionamento claro em defesa da dignidade dos trabalhadores. Ela lembrou que Salvador e a Bahia possuem população majoritariamente negra e formada por mulheres trabalhadoras submetidas a rotinas exaustivas.

“O povo de Salvador merece essa aprovação porque é um povo trabalhador, que acorda cedo, pega ônibus lotado e move essa cidade todos os dias”, frisou.



Sílvio Humberto destacou a mobilização popular e a atuação de movimentos sociais e sindicais na construção da proposta

REPARAÇÃO

Na mesma linha, o vereador Sílvio Humberto (PSB) celebrou a aprovação destacando o recorte racial e social da discussão. Para ele, o debate extrapola a legislação trabalhista e se insere em uma agenda de reparação histórica e enfrentamento das desigualdades estruturais.

“A derrubada da escala 6x1 não é apenas uma mudança nas leis trabalhistas, é um marco na luta pela emancipação do nosso povo, especialmente em um país em que o racismo estrutural dita quem trabalha até a exaustão e quem tem o direito ao descanso”, declarou.

Sílvio Humberto ressaltou que os setores mais impactados pela escala 6x1, como comércio, serviços e atendimento, concentram grande número de trabalhadores negros e, especialmente, mulheres negras. Segundo ele, muitas enfrentam jornadas múltiplas que combinam trabalho formal e responsabilidades domésticas e familiares.

> **“Essa vitória nasce das ruas, da vida real do trabalhador brasileiro, e mostra que quando existe diálogo político e compromisso social é possível transformar a realidade do povo”**
>
> **Marta Rodrigues**

Ele também apontou benefícios econômicos e sociais decorrentes da mudança, como melhora da saúde física e mental, fortalecimento da convivência familiar e ampliação do direito ao tempo livre. Para Sílvio Humberto, a conquista reafirma a relação entre justiça trabalhista e combate ao racismo.

Os vereadores saudaram a mobilização popular e a atuação de movimentos sociais e sindicais na construção da proposta, defendendo que o debate sobre direitos trabalhistas continue avançando no país.

SENADO

O fim da escala 6x1 refere-se à proposta de mudança na jornada de trabalho em que o empregado trabalha seis dias consecutivos para ter apenas um dia de descanso. A PEC que trata do tema foi aprovada pela Câmara dos Deputados na noite do dia 27 e segue agora para análise do Senado Federal.

> **“A derrubada da escala 6x1 não é apenas uma mudança nas leis trabalhistas, é um marco na luta pela emancipação do nosso povo, especialmente em um país em que o racismo estrutural dita quem trabalha até a exaustão e quem tem o direito ao descanso”**
>
> **Sílvio Humberto**

CÂMARA MUNICIPAL

32ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 2 DE JUNHO DE 2026 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	CIDADANIA	02′
4	REPUBLICANOS	07′
5	MDB	02′
6	PSB	02′
7	PT	02′
8	NOVO	02′
9	PODE	05′
10	PP	07′
11	UNIÃO	07′
12	PRD	05′
13	PSDB	07′
14	PV	02′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 198/26.....Aplausos à trajetória profissional, acadêmica, sindical e de controle social democrático de Margareth Alves Dallaruvera, assistente social, mestra em Serviço Social, professora universitária aposentada, dirigente sindical e conselheira nacional, cujo percurso é símbolo de superação, resistência e compromisso com a justiça social e com a política pública de Assistência Social.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 199/26.....Pesar pelo falecimento do atleta de fisiculturismo Gabriel Ganley, manifestando solidariedade à família, amigos e à comunidade esportiva diante da irreparável perda.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 200/26.....Repúdio ao assédio sofrido pela vereadora de Praia Grande, Eduarda Campopiano, durante participação em debate público.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

REQUERIMENTO Nº 117/26.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em celebração aos 10 anos do Programa Voz do Axé, em data e horário a ser posteriormente marcada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 28 de maio de 2026.

PROJETO DE LEI Nº 163 / 2026

Dispõe sobre medidas de proteção ao consumidor contra práticas abusivas de telemarketing ativo no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º- Esta Lei estabelece normas suplementares de proteção e defesa do consumidor, no âmbito do Município de Salvador, destinadas à prevenção de práticas abusivas relacionadas à oferta comercial por meio de telemarketing ativo.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se às pessoas jurídicas que realizem contatos telefônicos destinados à oferta, divulgação, promoção, cobrança ou comercialização de produtos e serviços a consumidores localizados no Município de Salvador.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se prática abusiva a realização reiterada e excessiva de ligações telefônicas ao mesmo consumidor, sem seu consentimento prévio, especialmente quando:

I — ocorrer mais de 1 (uma) tentativa de contato telefônico, no mesmo dia, para o mesmo número telefônico, por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico;

II — houver insistência em chamadas não completadas, desligadas automaticamente ou não atendidas;

III — forem utilizados mecanismos de discagem automática em volume incompatível com a capacidade operacional de atendimento humano;

IV — houver ocultação, mascaramento ou ausência de identificação do número originador da chamada;

V — ocorrer desrespeito à solicitação expressa do consumidor para interrupção dos contatos.

Art. 3º- As empresas abrangidas por esta Lei deverão:

I — identificar-se claramente no início da chamada, informando:

a) nome empresarial;

b) finalidade do contato;

c) canal para cancelamento de futuras ligações;

II — manter sistema de registro das solicitações de bloqueio realizadas pelos consumidores pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

III — cessar os contatos telefônicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após manifestação do consumidor pelo não recebimento de chamadas;

IV — adotar mecanismos razoáveis de controle para evitar chamadas excessivas ou repetitivas.

Art. 4º- É assegurado ao consumidor o direito de solicitar, a qualquer tempo e sem ônus, o bloqueio do recebimento de chamadas de telemarketing ativo.

Parágrafo único. A solicitação poderá ser realizada durante a própria ligação ou por meio eletrônico disponibilizado pela empresa.

Art. 5º- O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, observado o devido processo administrativo, às seguintes sanções administrativas:

I — advertência;

II — multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), proporcionalmente:

a) à gravidade da infração;

b) à vantagem auferida;

c) à capacidade econômica do infrator;

d) à reincidência;

III — suspensão temporária do alvará municipal de funcionamento das atividades relacionadas ao atendimento ou operação de telemarketing, em caso de reincidência grave.

§1º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

§2º Os recursos oriundos das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 6º- A fiscalização do cumprimento desta Lei competirá a CODECON órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes.

Art. 7º- Esta Lei não se aplica:

I — às chamadas realizadas por órgãos públicos em razão de interesse público relevante;

II — às comunicações relacionadas à prestação regular de serviços públicos essenciais ou serviços previamente contratados pelo consumidor;

III — aos contatos expressamente autorizados pelo consumidor;

IV — às chamadas destinadas à confirmação de procedimentos médicos, educacionais, bancários ou de segurança.

Art. 8º- A aplicação desta Lei observará:

I — os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

II — a livre iniciativa;

III — a proteção da privacidade e do sossego do consumidor;

IV — as normas gerais federais de proteção e defesa do consumidor.

Art. 9º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Salvador, 27 de maio de 2026.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei objetiva estabelecer medidas suplementares de proteção ao consumidor diante do crescente número de reclamações relacionadas a práticas abusivas de telemarketing ativo e cobranças excessivas realizadas por empresas de call center.

A proposição encontra fundamento constitucional nos arts. 24, V e VIII, 30, I e II, e 170, V, da Constituição Federal, os quais autorizam a atuação legislativa municipal em matéria de interesse local e proteção do consumidor, em caráter suplementar às normas gerais federais.

A proposta não disciplina serviços de telecomunicações, tampouco interfere na atividade técnica das operadoras, matéria reservada à competência privativa da União (art. 22, IV, da Constituição Federal). O projeto limita-se à tutela das relações de consumo e à repressão de práticas abusivas, especialmente quanto ao excesso de contatos comerciais dirigidos aos consumidores.

O texto foi estruturado observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, não impondo proibição absoluta à atividade econômica, mas apenas estabelecendo parâmetros mínimos de respeito à privacidade, ao sossego e à dignidade do consumidor.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores da Câmara Municipal de Salvador.

Salvador, 27 de maio de 2026.

RANDERSON LEAL

Vereador - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº164/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atendimento Especializado à Pessoa Idosa Neurodivergente no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Atendimento Especializado à Pessoa Idosa Neurodivergente, destinado ao acolhimento, cuidado, inclusão, proteção, acompanhamento e promoção da qualidade de vida da pessoa idosa neurodivergente.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa idosa neurodivergente aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que apresente desenvolvimento neurológico diverso do padrão considerado típico, incluindo, entre outras condições, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, dislexia, dispraxia, transtornos de aprendizagem, transtornos do processamento sensorial, altas habilidades/superdotação e demais condições correlatas, diagnosticadas ou identificadas ao longo da vida.

Parágrafo único. A ausência de diagnóstico conclusivo não impedirá o acolhimento, a escuta qualificada, a orientação familiar ou o encaminhamento da pessoa idosa para avaliação adequada, nos termos da regulamentação.

Art. 3º. O Programa de que trata esta Lei poderá ter como objetivos:

I – promover atendimento humanizado, inclusivo e especializado à pessoa idosa neurodivergente;

II – contribuir para a identificação de necessidades específicas relacionadas ao neurodesenvolvimento, à comunicação, à cognição, à sensibilidade sensorial, à autonomia e à convivência social;

III – assegurar atenção adequada às particularidades da pessoa idosa neurodivergente nos serviços, equipamentos, programas e entidades conveniadas ao Município;

IV – prevenir situações de isolamento social, negligência, discriminação, abandono, violência e agravamento de vulnerabilidades;

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

V – apoiar familiares, responsáveis e cuidadores no cuidado cotidiano da pessoa idosa neurodivergente;

VI – estimular a autonomia, a participação social, a convivência comunitária e o envelhecimento digno;

VII – promover a articulação entre as áreas de saúde, assistência social, direitos humanos, educação permanente, cultura, esporte e lazer.

Art. 4º. O Programa poderá ser implementado, no que couber, nos seguintes espaços e serviços:

I – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

II – Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

III – Unidades Básicas de Saúde – UBS;

IV – Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;

V – Instituições de Longa Permanência para Idosos;

VI – serviços de acolhimento institucional;

VII – centros, programas, equipamentos públicos municipais ou entidades conveniadas que prestem atendimento à pessoa idosa;

VIII – demais unidades ou serviços indicados pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Programa poderá compreender, entre outras ações:

I – acolhimento humanizado e escuta qualificada da pessoa idosa neurodivergente e de seus familiares, responsáveis ou cuidadores;

II – adaptação de espaços, rotinas, atividades, materiais e formas de comunicação às necessidades sensoriais, cognitivas, emocionais, comportamentais e comunicacionais dos atendidos;

III – capacitação e formação continuada de profissionais, cuidadores e equipes que atuem no atendimento à pessoa idosa;

IV – elaboração de estratégias individualizadas de acompanhamento, quando necessário;

V – orientação periódica às famílias, responsáveis e cuidadores;

VI – desenvolvimento de atividades voltadas à estimulação cognitiva, socialização, autonomia, bem-estar emocional e prevenção do isolamento;

VII – encaminhamento para avaliação, diagnóstico, atendimento terapêutico ou acompanhamento especializado, quando necessário;

VIII – criação de fluxos de atendimento integrados entre a rede municipal de saúde, assistência social e demais políticas públicas;

IX – produção e divulgação de materiais informativos sobre neurodivergência na pessoa idosa;

X – campanhas de conscientização para combate ao preconceito, à invisibilidade e à discriminação contra pessoas idosas neurodivergentes.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá promover a capacitação dos profissionais da rede municipal e das entidades conveniadas que atuem direta ou indiretamente no atendimento à pessoa idosa, com conteúdo voltado à identificação, acolhimento, comunicação acessível, manejo adequado, inclusão e respeito às especificidades das pessoas idosas neurodivergentes.

Art. 7º. Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias, acordos ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, universidades, hospitais, centros de pesquisa, entidades especializadas e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Atendimento Especializado à Pessoa Idosa Neurodivergente no âmbito do Município de Salvador, visando assegurar acolhimento, inclusão, proteção social, atendimento humanizado e promoção da qualidade de vida dessa parcela da população historicamente invisibilizada pelas políticas públicas.

O envelhecimento da população brasileira é uma realidade consolidada. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o número de pessoas idosas cresce de forma acelerada em todo o país, exigindo do Poder Público novas estratégias de cuidado, proteção e inclusão social. Paralelamente, cresce também o reconhecimento científico e social das condições relacionadas à neurodivergência, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, dispraxia, transtornos do processamento sensorial, altas habilidades/superdotação, entre outras condições do neurodesenvolvimento.

Entretanto, a maior parte das políticas públicas existentes concentra-se na infância, adolescência ou vida adulta inicial, havendo significativa ausência de ações específicas voltadas às pessoas idosas neurodivergentes. Muitos indivíduos chegam à terceira idade sem diagnóstico adequado, sem acompanhamento especializado e, em inúmeros casos, enfrentando situações de isolamento social, sofrimento emocional, discriminação, vulnerabilidade social e dificuldades de acesso aos serviços públicos.

A ausência de preparo institucional para acolher pessoas idosas neurodivergentes também impacta diretamente familiares, responsáveis e cuidadores, que frequentemente enfrentam dificuldades relacionadas à comunicação, convivência, manejo comportamental, saúde mental e acesso à rede pública de apoio.

Nesse contexto, o presente Projeto busca estimular a construção de uma política pública intersetorial, integrada entre as áreas de saúde, assistência social, direitos humanos, cultura, esporte, lazer e educação permanente, promovendo atendimento mais humanizado e adaptado às necessidades específicas desse público.

A proposta prevê, entre outras medidas, acolhimento qualificado, capacitação de profissionais da rede municipal, desenvolvimento de estratégias individualizadas de acompanhamento, adaptação de espaços e comunicação acessível, além da realização de campanhas de conscientização para combater o preconceito, a invisibilidade e a discriminação contra pessoas idosas neurodivergentes.

Importante destacar que a proposição respeita os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da inclusão social e da proteção integral da pessoa idosa, estando em consonância com a Constituição Federal, com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012).

Além disso, o projeto possui natureza programática e de interesse público social, sem promover criação direta de cargos ou imposição de estrutura administrativa específica, observando os limites da competência legislativa municipal e os princípios da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, considerando a relevância social da matéria, a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao envelhecimento digno e inclusivo, bem como a urgência de conferir visibilidade e proteção às pessoas idosas neurodivergentes no Município de Salvador, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Salvador, 12 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº165/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o encaminhamento e a internação de usuários ou dependentes de drogas em situação de vulnerabilidade ou risco e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o encaminhamento e a internação de usuários ou dependentes de drogas que apresentem comprometimento da capacidade mental, risco à própria integridade física ou à segurança de terceiros, observado o disposto na legislação federal aplicável.

Art. 2º As pessoas em situação de vulnerabilidade, em razão do uso de drogas, poderão ser acolhidas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE) para unidades de acolhimento, tratamento ou reabilitação da rede municipal.

Art. 3º Constatado, por médico responsável designado pela autoridade municipal de saúde, que o indivíduo apresenta quadro clínico que justifique tratamento imediato, poderá ser determinado o encaminhamento para unidade de saúde ou estabelecimento habilitado da rede pública, inclusive com internação involuntária, nos casos admitidos pela legislação federal.

§ 1º Caberá ao médico responsável decidir, mediante avaliação clínica, sobre a necessidade e a adequação do encaminhamento ou da internação, observados o quadro apresentado, o padrão de uso da substância e a insuficiência dos recursos extra-hospitalares disponíveis.

§ 2º Quando indispensável para viabilizar o encaminhamento e resguardar a integridade da equipe, do próprio atendido ou de terceiros, a Guarda Civil Municipal poderá prestar apoio operacional, inclusive com uso da força policial necessária para garantir a segurança da operação.

Art. 4º A família ou o representante legal do indivíduo encaminhado ou internado deverá ser notificado pelo Município acerca da internação, podendo esta, a qualquer tempo, requerer ao médico responsável a interrupção do tratamento ou da internação, observadas as disposições da legislação federal aplicável.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Está Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Salvador, 27 de maio de 2026.

Sandro Filho
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a promover o encaminhamento e, quando necessário, a internação de usuários ou dependentes de drogas que apresentem comprometimento de sua capacidade mental, risco à própria integridade física ou ameaça à segurança de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.840/2019, que alterou o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, bem como demais normas federais aplicáveis à matéria..

O Projeto de Lei encontra respaldo direto na legislação federal supracitada, que passou a admitir a internação involuntária de dependentes químicos mediante avaliação técnica de profissional de saúde, consolidando instrumentos legais voltados à proteção da vida, da saúde pública e da segurança coletiva.

A realidade enfrentada pelo Município de Salvador demonstra a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de acolhimento, tratamento e reabilitação de pessoas em situação de dependência química, sobretudo daqueles indivíduos que, em razão do uso abusivo de drogas, acabam perdendo temporariamente sua capacidade de discernimento, expondo-se a situações de extrema vulnerabilidade social, sanitária e psicológica.

Nesse sentido, o presente Projeto estabelece mecanismos legais para atuação integrada da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, permitindo que o Município disponha de instrumentos mais eficazes para realização do acolhimento social, avaliação técnica e eventual encaminhamento para unidades de tratamento ou reabilitação.

A atuação da SEMPRE revela-se fundamental no acolhimento social inicial e na abordagem de indivíduos em situação de vulnerabilidade extrema, enquanto a Secretaria Municipal da Saúde será responsável pela avaliação técnica e médica necessária à identificação da necessidade de encaminhamento ou internação, nos termos da legislação federal aplicável. Da mesma forma, o apoio da Guarda Civil Municipal mostra-se indispensável para garantir a segurança das equipes envolvidas nas operações, dos profissionais de saúde e da própria pessoa abordada, sobretudo em situações de agressividade, alteração comportamental severa ou resistência decorrente do uso de substâncias entorpecentes.

Importante destacar que o Projeto preserva a necessidade de avaliação técnica por profissional de saúde habilitado, conferindo ao agente responsável discricionariedade técnica para decidir sobre o encaminhamento ou não do indivíduo para unidade de tratamento ou reabilitação, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.840/2019 e pela política nacional de enfrentamento às drogas. Diante da relevância social da matéria e do evidente interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Salvador, 27 de maio de 2026

Sandro Filho
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº253/2026

A promoção de políticas públicas voltadas à saúde integral da população é princípio fundamental na gestão pública, portanto, a oferta de atividades físicas orientadas — como o método Pilates — contribui de maneira significativa para a promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas, reabilitação física, bem-estar físico e mental dos cidadãos.

Nesse sentido, diversos municípios demonstram o impacto positivo da oferta de Pilates no contexto local, a exemplo de Garça (SP), onde o município realiza grupos de Pilates no Polo da Academia da Saúde; em Congonhas (MG), a Prefeitura ofertou Pilates gratuito na Clínica Municipal de Fisioterapia; em Ubatuba (SP), o Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF-AB) oferece sessões gratuitas de Pilates nas ações de saúde da família e em Candiota (RS), onde a Câmara Municipal aprovou Projeto de Lei para inclusão de aulas de Pilates nas Unidades Básicas de Saúde, demonstrando o reconhecimento legislativo da prática como ferramenta de promoção da saúde pública.

Experiências como essas reforçam a viabilidade prática, os ganhos em saúde pública e a aceitação social do Pilates como ferramenta de políticas preventivas, cabendo ao Poder Executivo Municipal de Salvador promover sua oferta de forma organizada, contínua e orientada por profissionais capacitados, seja em Unidades Básicas de Saúde, Academias da Saúde ou Centros de Atenção à Saúde Integral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito, que sejam adotadas providências no sentido de que sejam adotadas providências visando à oferta de sessões de Pilates na rede pública municipal de Salvador.

ao Exmo. Sr. Prefeito,
Bruno Reis

Salvador, 26 de maio de 2026

KIKI BISPO
VEREADOR
LÍDER DE GOVERNO DA CMS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº254/2026

Considerando que a saúde se consubstancia em direito social de natureza fundamental, conforme preceituam os artigos 6º e 196 da Constituição Federal, sendo dever do Estado formular e executar políticas que visem à mitigação de riscos à saúde e assegurem o acesso universal e isonômico às ações de promoção e proteção;

Considerando que há um relatório técnico da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) reconhecendo a importância sanitária da vacina pneumocócica conjugada 15-valente (VPC15), destacando sua capacidade ampliada de proteção contra 15 sorotipos do pneumococo, inclusive sorotipos adicionais de demasiada circulação epidemiológica;

Considerando que a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), a Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) e a Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), vêm ressaltando a relevância clínica da ampliação da cobertura vacinal pneumocócica na infância, especialmente diante da prevalência de sorotipos não abrangidos por vacinas de menor espectro imunológico;

Considerando que a doença pneumocócica, causada pela bactéria *Streptococcus pneumoniae*, representa relevante causa de morbidade e mortalidade infantil, podendo manifestar-se por meio de quadros graves e fatais, como pneumonia bacteriana, meningite, sepse, além de infecções recorrentes como otite média aguda e sinusites, impactando diretamente a saúde e o desenvolvimento de crianças na primeira infância;

Considerando que o imunizante empregado na rede pública de imunização apresenta abrangência sorotípica mais restrita, circunstância que demanda a constante atualização das estratégias de imunização e da necessidade de ampliação da proteção dada à população pediátrica;

Considerando que a prevenção vacinal constitui medida sanitária comprovadamente mais eficaz, segura e economicamente racional do que o tratamento de complicações infecciosas graves, reduzindo internações hospitalares, necessidade de antibioticoterapia, sequelas clínicas permanentes e mortalidade infantil evitável;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, a análise da viabilidade de ampliação da proteção pneumocócica infantil, com especial avaliação da incorporação da vacina pneumocócica conjugada 15-valente (VPC15) nas estratégias de imunização destinadas a crianças menores de 05 (cinco) anos no Município de Salvador.

Salvador, 06 de maio de 2026.
ISABELA SOUSA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 255 **/2026**

Considerando que a saúde integral e o bem-estar físico, mental, emocional e social constituem dimensões essenciais da qualidade de vida da população e devem integrar as estratégias permanentes de promoção da saúde no âmbito do Município de Salvador;

Considerando que a saúde mental constitui um dos principais desafios contemporâneos de saúde pública, especialmente em contextos urbanos marcados por desigualdades sociais, vulnerabilidade socioeconômica, violência urbana, sobrecarga familiar e dificuldades de acesso a espaços regulares de cuidado e convivência comunitária;

Considerando o aumento de quadros relacionados à ansiedade, ao estresse crônico, à sobrecarga emocional, ao sedentarismo e ao adoecimento psicossocial, com impacto direto na qualidade de vida da população e na demanda por serviços da rede municipal de saúde;

Considerando que políticas públicas voltadas à prevenção de agravos, à promoção do autocuidado, ao fortalecimento de vínculos comunitários e à ampliação do acesso a práticas corporais e integrativas contribuem para a redução de vulnerabilidades e para o fortalecimento da atenção primária à saúde;

Considerando que práticas integrativas e complementares em saúde, como yoga, meditação, respiração consciente, alongamento, relaxamento, práticas corporais e ações educativas, podem atuar como estratégias de promoção do bem-estar físico e mental, de regulação emocional, de prevenção de doenças e de melhoria da qualidade de vida;

Considerando que, apesar de seus benefícios, o acesso a atividades de bem-estar, yoga e práticas corporais ainda se encontra, em grande parte, restrito a espaços privados, o que cria barreiras econômicas, culturais, territoriais e sociais para sua ampla disseminação nas comunidades de baixa renda;

Considerando a necessidade de instituir uma política pública municipal estruturada, contínua, intersetorial e acessível, capaz de levar ações de bem-estar e saúde integral a bairros, escolas, unidades básicas de saúde, centros comunitários, praças, parques e demais equipamentos públicos do Município;

Considerando que iniciativas de baixo custo e alta aplicabilidade, quando realizadas de forma organizada, descentralizada e adaptada à realidade sociocultural local, podem produzir impacto positivo na saúde coletiva, ampliar a participação social e reduzir a sobrecarga dos serviços assistenciais;

Considerando que a formação de agentes comunitários, profissionais da saúde, educadores físicos, oficineiros e lideranças comunitárias como multiplicadores pode contribuir para a sustentabilidade da política pública, fortalecendo vínculos sociais e a corresponsabilidade entre Poder Público e comunidade;

Considerando a possibilidade de integração da política pública às ações já desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Promoção Social, Esporte, Lazer, Sustentabilidade e demais órgãos correlatos, otimizando recursos públicos e ampliando o alcance das políticas sociais;

Considerando, ainda, que a instituição de uma Política Municipal de Bem-Estar e Saúde Integral poderá consolidar diretrizes permanentes para a realização de aulões, oficinas, campanhas educativas, rodas de conversa, ações itinerantes e programas comunitários voltados à prevenção, ao cuidado e à promoção da saúde da população soteropolitana;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a implementação da Política Pública Municipal de Bem-Estar e Saúde Integral, denominada “Yoga para Todos.

Salvador, 21 de maio de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº256/2026

Considerando que o acesso à cultura e ao lazer é direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988, sendo dever do Poder Público promover ações que garantam a democratização cultural e a valorização das manifestações populares;

Considerando que a cultura exerce papel fundamental na inclusão social, fortalecimento da identidade comunitária e prevenção da violência, especialmente entre crianças e jovens;

Considerando que a necessidade de descentralizar as atividades culturais no município de Salvador, ampliando o acesso da população dos bairros periféricas a eventos artísticos, recreativos e culturais gratuitos;

Considerando que diversos bairros da cidade carecem de programação cultural contínua e de incentivo aos artistas locais e coletivos comunitários;

Considerando que a realização de eventos culturais itinerantes em praças, largos, campos e demais espaços públicos contribui para a ocupação positiva desses ambientes, fortalecendo a convivência social e comunitária.

Considerando que o incentivo à cultura local fomenta a economia criativa, gera renda para artistas, ambulantes, artesãos e empreendedores comunitários;

Considerando que Salvador possui uma grande riqueza cultural, lazer, inclusão social e valorização dos talentos comunitários, promovendo cidadania e fortalecimento dos vínculos sociais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a criação e implantação do Programa Municipal Meu Bairro Tem Cultura, destinado à realização de atividades culturais, artísticas, recreativas e educativas itinerantes nos bairros de Salvador, com apresentações musicais, teatro, dança, capoeira, feiras culturais, recreação infantil, oficinas e incentivo à participação de artistas, grupos culturais e coletivos locais.

Salvador, 26 de maio de 2026

Sandro Bahiense
Vereador-PP

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 257/ 2026

Considerando que a saúde é direito social fundamental assegurado pelos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, competindo ao Poder Público formular e executar políticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população;

Considerando que o leite materno é reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde como o alimento mais completo e adequado para recém-nascidos, especialmente prematuros e bebês de baixo peso;

Considerando que os Bancos de Leite Humano desempenham papel essencial na coleta, processamento, armazenamento e distribuição segura de leite humano pasteurizado, contribuindo diretamente para a redução da mortalidade infantil e neonatal;

Considerando que a existência de um Banco de Leite Humano em unidade hospitalar pública fortalece as ações de atenção integral à saúde materno-infantil, oferecendo suporte técnico às mães lactantes e assistência nutricional segura aos recém-nascidos internados;

Considerando que a recente inauguração da Maternidade Municipal de Salvador representa importante avanço na ampliação da rede pública de atenção materno-infantil no Município, sendo necessária a implementação de estrutura especializada voltada ao cuidado neonatal e ao incentivo ao aleitamento materno;

Considerando que a implementação de um Banco de Leite Humano contribuirá para a prevenção de infecções neonatais, redução do tempo de internação hospitalar, diminuição de complicações clínicas e fortalecimento das políticas de humanização do atendimento materno-infantil;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, a criação, implantação e funcionamento de um Banco de Leite Humano na Maternidade Municipal de Salvador, destinado à coleta, processamento, armazenamento e distribuição de leite humano, bem como ao incentivo e apoio ao aleitamento materno.

Salvador, 26 de maio de 2026

ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 258 / 2026

Considerando os recorrentes relatos de insegurança, furtos, assaltos, abordagens suspeitas e desordem urbana nas proximidades da Rótula da Feirinha, no bairro de Cajazeiras;

Considerando que moradores e frequentadores da localidade vêm demonstrando crescente preocupação com a ausência de presença ostensiva permanente do Poder Público na região;

Considerando que a Guarda Civil Municipal possui atribuições voltadas à proteção preventiva de bens, serviços e instalações públicas, conforme previsto no art. 144, §8º da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município, nos termos do art. 7º, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Salvador, organizar serviços públicos de interesse local e promover ações voltadas à segurança urbana;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e à Guarda Civil Municipal a realização de estudos de viabilidade para intensificação das rondas preventivas da Guarda Civil Municipal nas proximidades da Rótula da Feirinha, no bairro de Cajazeiras.

Salvador, 27 de maio de 2026.

Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 259 / 2026

Considerando os constantes relatos de furtos, assaltos e demais ocorrências criminosas registrados nas proximidades da Rótula da Feirinha, no bairro de Cajazeiras;

Considerando que comerciantes e moradores da região vêm relatando crescente sensação de insegurança e necessidade de maior presença preventiva do Poder Público na localidade;

Considerando que a implantação de posto da Guarda Civil Municipal fortalece a atuação preventiva, amplia a sensação de segurança e possibilita respostas mais rápidas às ocorrências;

Considerando que compete ao Município, nos termos do art. 7º, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Salvador, organizar serviços públicos de interesse local e promover ações voltadas à segurança urbana;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e à Guarda Civil Municipal a realização de estudos de viabilidade para implantação de posto da Guarda Civil Municipal nas proximidades da Rótula da Feirinha, no bairro de Cajazeiras.

Salvador, 27 de maio de 2026.

Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 260 / 2026

Considerando os frequentes relatos de assaltos, furtos e demais ocorrências criminosas registrados nas proximidades da Rótula da Feirinha, no bairro de Cajazeiras;

Considerando que moradores, comerciantes e frequentadores da região vêm demonstrando crescente preocupação com a insegurança pública na localidade;

Considerando que a presença ostensiva da Polícia Militar possui caráter preventivo, contribuindo para redução da criminalidade e fortalecimento da ordem pública;

Considerando que compete ao Estado da Bahia, por meio da Polícia Militar, exercer o policiamento ostensivo preventivo e preservar a segurança da população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA) e da Polícia Militar da Bahia, promova estudos de viabilidade para intensificação das rondas ostensivas da Polícia Militar nas proximidades da Rótula da Feirinha, no bairro de Cajazeiras.

Salvador, 27 de maio de 2026.

Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 261 / 2026

Considerando os constantes relatos de insegurança, furtos, assaltos e demais práticas criminosas registrados nas proximidades da Rótula da Feirinha, no bairro de Cajazeiras;

Considerando que a ausência de presença ostensiva permanente das forças de segurança pública tem ampliado a sensação de insegurança entre moradores, comerciantes e frequentadores da localidade;

Considerando que a presença ostensiva da Polícia Militar possui caráter preventivo, contribuindo para redução da criminalidade e fortalecimento da ordem pública;

Considerando que postos da Polícia Militar possibilitam respostas operacionais mais rápidas, maior integração comunitária e fortalecimento da segurança pública;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA) e da Polícia Militar da Bahia, promova estudos de viabilidade para implantação de posto da Polícia Militar nas proximidades da Rótula da Feirinha, no bairro de Cajazeiras.

Salvador, 27 de maio de 2026.

Sandro Filho
VEREADOR

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 262 / 2026

Considerando que a obra da sede da 9ª Companhia Independente da Polícia Militar - CIPM, localizada no bairro de Pirajá, iniciada no ano de 2022, encontra-se atualmente paralisada, gerando preocupação entre moradores e trabalhadores da região;

Considerando que a implantação de sede da Companhia Independente da Polícia Militar representa importante equipamento estratégico para fortalecimento da segurança pública, ampliação da estrutura policial e melhoria do atendimento operacional das forças de segurança na capital baiana;

Considerando que compete ao Estado da Bahia promover políticas públicas voltadas ao fortalecimento da segurança pública, modernização das estruturas policiais e proteção da população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que promova, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, a realização de estudos técnicos, administrativos e operacionais visando ao restabelecimento e retomada das obras da sede da 9ª Companhia Independente da Polícia Militar - CIPM, localizada no bairro de Pirajá, no Município de Salvador, adotando as medidas necessárias para conclusão do equipamento público e fortalecimento da segurança pública na região.

Salvador, 27 de maio de 2026.

Sandro Filho
VEREADOR

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS	90002/2026	**MENOR PREÇO**	**17/06/2026 - 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**	https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 926412**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e peças — com peças extraordinárias pagas à parte —, além de serviço de "movimentação", que reúne os subserviços de instalação, desinstalação e realocação destes aparelhos de climatização.

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 41/2025
CONTATOS: (71) 3320-0421 e compelcms@cms.ba.gov.br – COMPEL

Salvador/BA, 29 de maio de 2026.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 30 de Maio de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:40	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
13:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:00	**CÂMARA EM AÇÃO**	Resumo das principais falas do vereadores nas sessões ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias.
14:05	**QUESTÃO DE ORDEM**	Os vereadores da legislatura vigente, para que as pessoas conheçam sua história, seus projetos e qual seu posicionamento sobre alguns temas relevantes. Apresentação: André Luís
15:05	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
15:10	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
15:50	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
16:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
16:50	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel
17:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:00	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 1º de Junho de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade. Apresentação: Cristiele França
14:00	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana
14:10	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
19:00	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel

*Programação sujeita a alteração sem aviso.